



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 350 DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

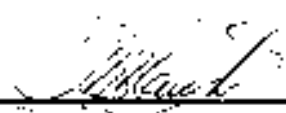
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal para o ano de 1966 a importância de R\$ 37.000.000 (trinta e sete milhões de cruzeiros) para execução da Lei nº - 291 de 27 de novembro de 1963.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 14 de outubro de 1965


Alcyr Seráje Manweiler
Prefeito